

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

PROCESSO CEETEPS N.º 1480431/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020

CONTRATO N.º 062/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", POR MEIO DO(A) FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA. – EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS PARA DIVERSAS UNIDADES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", por intermédio da Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede Rua Prof. Antônio Olegário Cardoso Filho, Nº 12 – Jardim Professor Benóá – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06502-045, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor ANTONIO MENDES BRAGA, portador do RG nº 18.388.884-4 e CPF nº 125.105.508-70, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS PARA DIVERSAS UNIDADES**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O objeto do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data de início de sua execução.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal para o lote 01 de R\$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais), perfazendo o total de R\$ 14.976,00 (catorze mil, novecentos e setenta e seis reais), preço mensal para o lote 02 de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), perfazendo o total de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), preço mensal para o lote 03 R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), perfazendo o total de R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais), preço mensal para o lote 04 R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais), perfazendo o total de R\$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais), preço mensal para o lote 05 de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), perfazendo o total de R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais), mediante os seguintes valores unitários:

LOTE 01			
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	105 - FATEC INDAIATUBA - DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA RUA DOM PEDRO I, 65 - CIDADE NOVA I - INDAIATUBA/SP CEP: 13334-100 TEL/FAX (19) 3885-1923 / 3885-1923	01	R\$ 208,00
02	150 - ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA AVENIDA ALEXANDRE CARLOS DE MELO, 18 - JARDIM AEROPORTO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP - CEP: 13720- 000 TEL./FAX (19) 3681-2389 / 3681-4357	01	R\$ 208,00
03	183 - FATEC BRAGANÇA PAULISTA - JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA RUA DAS INDÚSTRIAS, 130 - UBERABA - BRAGANÇA PAULISTA/SP - CEP: 12926-674 - TEL./FAX (11) 4031-0628	01	R\$ 208,00
04	218 - ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO AVENIDA PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, 630 - PARQUE SANTA BÁRBARA - ITAPIRA/SP - CEP: 13977-175 TEL/FAX (19) 3843-1171	01	R\$ 208,00
05	276 - FATEC CAMPINAS AVENIDA CÔNEGO ROCCATO, 593 - JARDIM SANTA MÔNICA CAMPINAS/SP - CEP: 01382-015 TEL (19) 3216-6472 / 3216-6474	01	R\$ 208,00
06	286 - FATEC ITATIBA RUA DANIEL PEÇANHA DE MORAES, 220 - JARDIM SALESSI ITATIBA/SP - CEP: 13251-140 TEL/FAX (11) 4524-3221	01	R\$ 208,00

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

LOTE 02			
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA LEITE, 913 - JD. PAULISTA OURINHOS/SP - CEP: 19907-000 TEL/FAX (14) 3322-4908 / 3326-6121	01	R\$ 190,00
02	136 - ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO RUA BEZERRA DE MENEZES, 215 - VILA INDEPENDÊNCIA TUPÃ/SP - CEP: 17605-440 TEL./FAX (14) 3496-1520	01	R\$ 190,00

LOTE 03			
REGIÃO DE SANTOS / SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 8.000 - BALNEÁRIO JUSSARA MONGAGUÁ/SP - CEP: 11730-000 TEL/FAX (13) 3448-3800 / 3448-3837 / 3448-3818	01	R\$ 187,00
02	035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA AVENIDA DR. EPITÁCIO PESSOA, 466 - APARECIDA - SANTOS/SP CEP: 11030-600 TEL/FAX (13) 3236-9998	01	R\$ 187,00
03	251 - FATEC TAUBATÉ AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, 525 - VILA SÃO JOSÉ TAUBATÉ/SP - CEP: 12070-610 TEL/FAX (12) 3602-2708 / 3602-2709	01	R\$ 187,00

LOTE 04			
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	138 - ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO AVENIDA GERALDO ROQUETE, 135 - JARDIM PAULISTA FERNANDÓPOLIS/SP - CEP: 15600-000 TEL/FAX (17) 3462-3030 / 3462-3311 / 3442-7505	01	R\$ 171,00
02	171 - FATEC JALES RUA VICENTE LEPORACE, 2.630 - JARDIM TRIANON - JALES/SP CEP: 15703-116 TEL/FAX (17) 3621-6911 / 3632-2239	02	R\$171,00

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

LOTE 05			
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	032 - ETEC PRESIDENTE PRUDENTE - (AGRÍCOLA) RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 561 - PONTILHÃO - CX POSTAL 3099 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP - CEP: 19053-205 TEL/FAX (18) 3222-8466 / 3223-2067	01	R\$ 187,00
02	157 - FATEC PRESIDENTE PRUDENTE RUA TEREZINA, 75 - VILA PAULO ROBERTO - PRESIDENTE PRUDENTE/SP - CEP: 19046-230 TEL/FAX (18) 3916-7887 / 3917-2064	01	R\$ 187,00
03	177 - FATEC ARAÇATUBA - PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO AVENIDA PRESTES MAIA, 1.764 - JARDIM IPANEMA ARAÇATUBA/SP - CEP: 16052-045 TEL/FAX (18) 3625-9914 / 3625-9917	01	R\$ 187,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

- PO = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

**CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE 102401, PROGRAMA DE TRABALHO: 12 363 1039 5292 0000, FONTE DE RECURSO: 0001 0001 0001, NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39 80.

**PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nas Unidades relacionadas no Anexo I, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº 0637, Agência nº 70668-X, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação tributária vigente.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada recolheu a garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a **12 (doze) meses do valor da contratação**, a CONTRATADA no valor de R\$ 1.957,80 (mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) sob a modalidade de seguro-garantia, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

**Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

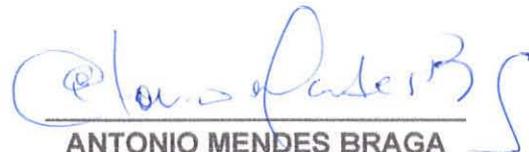
II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

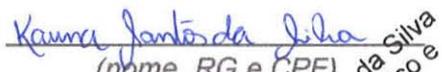
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

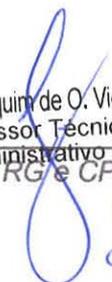
São Paulo, 09 de OUTUBRO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora Superintendente

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MENDES BRAGA**  
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)  
43.359.987-X  
409.825.248-3  
**Karina Santos da Silva**  
Assessor Técnico e  
Administrativo I

  
\_\_\_\_\_  
**José Joaquim de O. Vicente**  
Assessor Técnico  
Administrativo II  
(nome, RG e CPF)  
RG: 42920954-X  
CPF: 323323108-36

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM INCLUSÃO DE PEÇAS EM VÁRIAS UNIDADES DO CEETEPS.

**2. RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS**

2.1 Segue abaixo as unidades e seus respectivos equipamentos:

LOTE 01	
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	105 - FATEC INDAIATUBA Rua Dom Pedro I, 650 – Cidade Nova I – Indaiatuba/SP Telefone: (19) 3885-1923 / 3885-1923
<b>1 (hum) Elevador (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Características de Transporte	Social
Número de Unidades de Fornecimento	1 (uma)
Capacidade	9 pessoas ou 675 kg – deficiente físico
Percurso	10,2 m
Velocidade	0,75 m/s
Paradas / Entradas	4
Denominação dos Pavimentos	0,1,2,3
Cabina	Com design linha Schindler 3100 posiciona a botoeira de comando no painel lateral e luminária no teto em forma elíptica que acompanha as últimas tendências de design europeu.
<b>Acabamentos:</b>	
Tetos	Em aço com pintura esmalte poliéster no tom cinza Gênève luminária de design moderno, proporcionam iluminação equilibrada em todo o ambiente.
Painel Frontal e Porta de Cabina	Em chapa de aço com acabamento em pintura esmalte poliéster no tom cinza gênève.
Painéis Laterais e de Fundo	Em chapa de aço com acabamento em pintura esmalte poliéster no tom cinza gênève.
Piso	Revestido com placas vinílicas pastilhadas anti derrapantes na cor Preta.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Dimensões da Cabina</b>	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
<b>Altura Livre Interna</b>	2,2 m
<b>Medida de Frente</b>	1,20 m
<b>Medida de Fundo</b>	1,40 m
<b>Corrimão</b>	Em aço com acabamento na cor cinza Genève ou Preto para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário.
<b>Posicionamento do Corrimão</b>	Nos painéis laterais e de fundo.
<b>Porta de Cabina</b>	De correr, duas folhas, telescópica automática, com abertura lateral. Terá altura de 2,00m e largura (vão
<b>Comando</b>	Painel de comando modelo Push Buttons com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas. Neste modelo de botoeira de comando apresentara a numeração de pavimentos relacionada no item Paradas. A sinalização será proporcionada pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim permanecendo durante todo o trajeto até a chegada da cabina ao pavimento de destino.
<b>Componentes Incluídos:</b>	
<b>Digital Voice</b>	Sinal de voz digitalizada que indica a próxima parada do elevador. Este dispositivo está disponível nas especificações de elevadores dimensionados para transporte de portadores de deficiência física.
<b>Espelho Inestilhaçável</b>	Instalado na parte superior do painel, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
<b>Chave Fora de Serviço</b>	Quando instalada no batente do andar principal tem a função de paralisar temporariamente o elevador.
<b>Intercomunicador</b>	Integrado ao painel de comando da cabina, permite a conexão com a portaria do edificio e com o painel de controle do sistema instalado no último
<b>Limitador de Carga</b>	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
<b>Despacho para o Carro "Lotado"</b>	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Acionamento</b>	Maquina de tração sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF malha fechada – para controle da velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
<b>Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle</b>	Microprocessador de ultima geração, alta performance e padrão internacional. Projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída, sua instalação ocupa a coluna da porta do ultimo pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo nível de ruído e consumo de energia o sistema é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
<b>Motor</b>	Trifásico 220 V, 60Hz
<b>Sistema de Operação de Chamadas</b>	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção unidirecional.
<b>Botoeiras de Pavimento</b>	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida cada botoeira recebera um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para o pavimento inferior.
<b>Portas de Pavimento</b>	De correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral funcionam simultaneamente com as portas de cabina. Equipadas com motor controlado por frequência variável para uma operação rápida e precisa.
<b>Alturas das Portas</b>	2000 mm
<b>Abertura das Portas</b>	900 mm
<b>Batentes para as Portas de Pavimentos</b>	Os batentes serão fornecidos em conjunto e com acabamento das portas de pavimento.
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada da cabina ao pavimento.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Indicador de Posição e Acabamentos de Portas de Pavimentos</b>	
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Na botoeira de pavimento haverá um indicador de posição digital de 1 <sup>o</sup> . Nesse indicador um sistema de mensagens registrara que o carro esta fora de serviço caso esteja desligado ou em operação de manutenção.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Posição acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Indicação de direção nos pavimentos: Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Direção acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Acabamento para portas de pavimento: As portas serão construídas de aço com acabamento em esmalte sintético em uma das cores oferecidas no catálogo de apresentação do produto.
	Pavimento(s) onde a(s) porta(s) terá(ão) o acabamento acima descrito: Todos.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
02	150 - ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA Avenida Alexandre Carlos de Melo, 18 – Jd. Aeroporto – São José do Rio Pardo/SP Telefone: (19) 3681-2389 / 3681-4357
<b>1 (hum) Elevador (MARCA ERGO ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Marca	Ergo
Nº de Fabricação	S-803-SCM
Tipo	Passageiro
Capacidade	08 pessoas ou 600 kg
Velocidade	45m/min
Percurso	11,22 metros
Comando	Automático
Potencia do Motor	6.0 Cv
Sinais	Em cada pavimento, ao lado da porta, uma botoeira de chamada com um botão e com leitura em braille, no batente superior um display com indicação de posição e sentido tipo alfa numérico e na cabine botoeira com leitura em braille, display indicador de posição e sentido alfa numérico, dispositivo audível 1 nota para subida e 2 para descida e anunciador vocal.
Paradas	04 (quatro)
Entradas	04 (quatro) do mesmo lado
Dimensões da Cabina	1,10 X 1,40 = 1,54 m <sup>2</sup>
Construção da Cabina	Estrutura metálica, painéis em chapa de aço
Peso do Carro	500 Kg
Peso do Contra Peso	800 Kg
Cabos de Tração	6 (seis) cabos com diâmetro de 9,54 mm, resistência mínima de cada cabo 4050 kg, fio mais grosso do cabo 0,82, resistência a tração dos fios 180 kg/mm,
Cabo Regulador	01 cabo de diâmetro 6,35 mm
Aparelho de Segurança	Cunhas de aço, ação instantânea, acionamento por regulador de velocidade de fricção.
Guias do Carro	Instaladas lateralmente; Perfilado, formato "T", T 161; Superfície lisa tipo 89x62x16 mm.
Guias do Contrapeso	Instaladas lateralmente em chapa dobrada formato "t", superfície do tipo 70 x 60 x 16 mm.
Máquina	Com engrenagem, instalada em cima do passadiço
Polia de Tração	Diâmetro de 400 mm
Porta da Cabina	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável, com 35 mm de espessura equipada com contato elétrico de acionamento automático para operador elétrico.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Porta dos Pavimentos	Abertura lateral em chapa de aço pintado com 35 mm de espessura equipada com fecho eletromecânico. Acionamento automático em conjunto com a porta da cabina.
Para Choques do Carro	Mola com percurso de até 80 mm.
Para Choques do Contra Peso	Mola com percurso de até 80 mm.
Tipo de Amarração do Carro	Tirante com copos especiais.
Fator de Segurança	12,79.
Fechamento da Caixa	Alvenaria, revestimento em argamassa.
Extintor de Incêndio	Tipo co <sup>2</sup>
Freio	Motofreio com disco de ação eletromagnética.

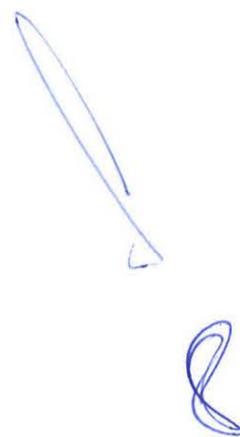
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
03	183 - FATEC BRAGANÇA PAULISTA (Jornalista Omair Fagundes de Oliveira) Al. Saulo Crispim Marques, 151 – Henedina Cortêz – Bragança Paulista/SP Telefone: (11) 4031-0628
<b>1 (hum) Elevador (MARCA FRGO FI FVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Quantidade	01 (um) elevador de passageiros, com todas as características para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais.
Capacidade	8 passageiros ou 600 kg
Velocidade	45 m/minuto aproximadamente
Paradas	03 (três) sendo T, 1º e 2º pavimentos
Entradas	03 (três) unilaterais
Percurso	Aproximadamente 7,50m
Comando	Automático simples, microprocessado, uma velocidade e motor monitorado por variador de frequência, que permitem paradas e saídas suaves e precisas. Possui ainda anunciador vocal de
Dimensões do Poço	Não fornecida pelo cliente. Necessário, mínimo, c.a. 1,90m de profundidade
Dimensões da Cabine	c.a. 1,10m de largura por 1,40m de profundidade e 2,20m de altura. Depende da prumagem do poço.
Último Pé Direito	Mínimo 4,00m
Cabine	Compõe de uma estrutura metálica de construção sólida e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados os cabos de tração e corredeiras e na parte inferior o aparelho e segurança. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220 (AISI 403) e corrimão em aço tubular cromado. Plataforma de vigamento estrutural, piso em chapa de aço pintado e será revestido na parte interna com "paviflex". O teto será internamente em chapa pintada com figuras

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	geométricas, bandeja de acrílico branco leitoso e iluminação fluorescente. A cabine possuirá espelho na face oposta da porta, do corrimão ao teto.
<b>Botoeira da Cabine</b>	01 (uma) em chapa de aço inoxidável, escovado com 03 (três) botões para comando do elevador, 01 (um) botão de emergência, 01 (um) botão para alarme, 01 (um) interruptor para luz, interfone e display indicador de posição tipo alfa numérico. Todos retangulares, com anel luminoso e leitura em Braille.
<b>Porta da Cabine</b>	01 (uma) do tipo telescópica de abertura lateral (duas folhas) em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Será provida de contatos elétricos, trinco de segurança, soleira de duralumínio e barreira óptica de 154 feixes.
<b>Barreira Óptica</b>	Na porta da cabine serão instaladas duas barras que produzem um campo difuso com 154 (centro e cinquenta e quatro) feixes de raios infravermelhos. Qualquer interferência no campo de atuação as portas são reabertas.
<b>Operação da Porta</b>	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
<b>Unidade de Emergência</b>	Uma unidade de emergência será instalada na cabine. No caso de falta de energia elétrica a unidade garantirá a cabine parcialmente iluminada e o funcionamento do sistema de alarme. Esta unidade é constituída de uma bateria seca carregada pela rede de alimentação.
<b>Portas Pavimentos</b>	03 (três) do tipo telescópicas de abertura lateral (duas folhas) com acionamento automático em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Serão providas de contatos elétricos, trincos de segurança, soleiras de duralumínio e numeração em Braille nos batentes.
<b>Operação das Portas</b>	As portas de pavimento possuem um aparelho, destinado a realizar os movimentos de fechamento e abertura simultâneos com a porta da cabine.
<b>Botoeiras dos Pavimentos</b>	Em cada andar, ao lado da porta, será instalado 01 (uma) botoeira com espelho de aço inoxidável escovado com 01 (um) botão de chamada do elevador, retangular com anel luminoso, e display indicador de posição tipo alfa numérico.
<b>Cabos de Tração</b>	De aço de primeira qualidade e especiais para elevador, devendo o número e o tipo dos mesmos serem determinados de modo que o coeficiente de segurança seja no mínimo 12 vezes a carga total do elevador.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Guias</b>	As guias da cabine e do contrapeso serão instaladas lateralmente, sendo as mesmas de aço perfilado T com talas de junção e encaixes.
<b>Para-choques</b>	Tipo mola, instaladas no fundo do poço.
<b>Máquina</b>	De construção robusta, acionada por motor elétrico autoventilado, trifásico, corrente alternada, 220/380V – 60HZ, adequado para a referida máquina, protegido contra sobrecarga, curto-circuito e falta de fase. Sua instalação esta prevista para a parte superior da caixa de corrida do elevador.
<b>Casa de Máquinas</b>	Não possuirá casa de máquinas.
<b>Aparelho de Segurança</b>	Tipo cunha de aço, montado na parte inferior da estrutura da cabine e servindo para prender o carro nas guias no caso da velocidade do mesmo superar 30% da estabelecida.

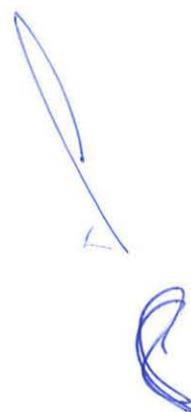


**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
04	218 – ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO Avenida Paulo Lacerda Quartim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara – Itapira/SP Telefone: (19) 3843-1171
<b>1 (hum) Elevador (MARCA NEWSERVS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Unidade	01 elevador hidráulico 2v
Bomba	88,7 lts p/min / 10,0HP
Relação	2:1
Tipo	Passageiro
Capacidade	600kg / 6.000N ou 8 passageiros (deficiente físico)
Velocidade	18 m/min
Paradas	02
Entradas	02
Denominação dos Pavimentos	T, 1
Caixa de Corrida	1.500 mm x 2.100 mm
Dimensões da Cabina	1.100 mm x 1.400 mm (cabina para deficiente físico)
Abertura de Porta	Porta abertura lateral
Percurso	Aproximadamente 3.300 mm
Fundo do Poço	1.250 mm
Última Parada	3.250 mm
Casa de Máquinas	T pavimento
Bomba Hidráulica	Fabricante Fluhydro para 120lt/min com proteção elétrica, 220vtz trifásico, potencia 10,5 CV
Comando IFL Hidro	O comando NS-Hidro agrega em único equipamento todas as funções de comando do elevador (chamadas, segurança, portas, limites, indicadores, etc.) com um controle próprio para elevadores com sistema de acionamento hidráulico.
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida
Proteção Contra Chamadas Falsas	No caso de um passageiro apertar todos os botões da cabina, após três paradas consecutivas sem que ninguém saia do elevador, o comando cancela todas as chamadas da cabina.
Indicador de Posição Digital	Informa de maneira precisa em qual pavimento o elevador se encontra, oferece um visual moderno e valoriza o ambiente, a ser instalado em todos os pavimentos.
Pisca Porta Aberta	Indicada (PA) "porta aberta", sempre que um passageiro segurar a porta aberta por mais de 30 segundos, mostrando inclusive em qual andar.
Sinal sonoro para Elevador Preso	Sempre que um passageiro segurar a porta do elevador por mais de 30 (trinta) segundos, um "bip" é acionado caso haja chamado de outro pavimento.
Cabina	Será prevista em chapa de aço inoxidável escovado, dotada, com botoeira auto – iluminável e marcação

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	dos andares em Braille. Altura útil da cabina será de 2.300mm.
<b>Painéis</b>	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
<b>Sub Teto</b>	Em aço inoxidável escovado e acrílico.
<b>Piso</b>	Rebaixado, para instalação de granito que será por conta da contratada.
<b>Guarda Corpo</b>	Guarda corpo em aço inoxidável escovado no painel de fundo.
<b>Intercomunicador</b>	Central telefônica: sistema de comunicação interligando a cabina e portaria.
<b>Porta de Cabina</b>	Em chapa de aço inox escovado.
<b>Porta de Pavimento</b>	Em chapa de aço inox térreo e 1º pavimento e no subsolo pintura fundo base.
<b>Botoeira de Cabina</b>	Painel de operação da cabina provida de botões micro movimento, e dotadas de código Braille.
<b>Botoeira de Chamada Alto – Iluminada</b>	Botoeiras de pavimento dotado de botões que acionado, ele acende para indicar que o chamado foi registrado, evitando outros acionamentos desnecessários que podem danificar os botões.
<b>Dispositivo Contra Incêndio</b>	Será instalado dispositivo contra incêndio e pânico, conforme a norma de segurança.
<b>Força Motriz</b>	Tensão da força 220 volts, tensão de luz 110v, frequência 60 hertz.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
05	276 - FATEC CAMPINAS Avenida Cônego Antônio Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica - Campinas/SP Telefone: (19) 3216-6472 / 3216-6474
<b>1 (hum) Elevador (MARCA OTIS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Lotes	1
Modelo	A-GNC-0810-8A-ED
Tipo de Equipamento	GNC (elevador sem casa de máquinas)
Passageiros	08 (630 kg)
Velocidade Nominal	1,00 m/s
Tipo de Abertura de Porta	8 (abertura lateral – 2 painéis)
Aplicação	A (tráfego leve/médio)
Modelo / Especial / Tradicional	E (especial)
Quantidade	1 (um)
Sistema de Portas	A (com operador de porta AT-120 e porta PRIMA nos pavimentos)
Condição da Cabina	D (cabina estendida)
Numero de Paradas	4
Elevador PNE (NBR – NM-313)	SIM (D-13, adaptado para deficiente físico)
Marcação dos Andares	0; 1; 2; 3
Finalidade	Social / PNE (social / acessibilidade)
Pavimento Principal	0
Último Pavimento	3
Posição das Entradas	TML (todas do mesmo lado)
Percurso	11.23 m
Marcação Entrada Frontal	0; 1; 2; 3
Última Altura	5300 mm
Profundidade do Poço	1100 mm
Frente da Caixa	1750 mm
Lado da Caixa	1800 mm
Condição da Caixa	N (medida nominal)
Tipo da Máquina	SE (sem engrenagem)
Frequência da Rede	60 HZ
Tipo de Controle / Motor	VFI (VVVF – tensão e frequência variáveis / imã permanente trifásico)
Tensão Motriz	220V AC /3 fases V
Tensão da Iluminação	110V AC / 1 fase V
Tipo de Comando	FCL (coletivo seletivo – subida e descida)
Posição da Máquina	C (dentro do passadiço, na última altura – sem casa de máquinas)
Opcionais de Controle	OLD (detector de sobrecarga na cabina de 110% com indicação no POC)
Posição do Controle GNC	PCI (no andar mais superior na coluna de retorno da porta)
Grupos	G1C (1 carro no grupo)

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

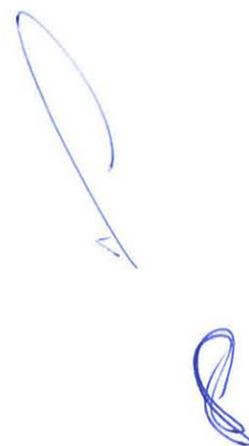
<b>Botões</b>	S301 (NEL com anel iluminado vermelho)
<b>Painel de Operação da Cabina</b>	S291 (integral plano em aço inox escovado – lateral da cabina)
<b>Inserto dos Botões</b>	STD (fundo fosco com Braille pintado preto)
<b>Carreira de Botões de Andar</b>	S104 (indicador de posição vermelho)
<b>Acabamento da Porta da Cabina</b>	AC247 (painéis de porta de aço inox escovado)
<b>Acabamento dos Painéis da Cabina</b>	AC207 (aço inox escovado)
<b>Piso da Cabina</b>	STD (piso rebaixado em 25 mm)
<b>Cantos da Cabina</b>	AC218 (canto arredondado, painel posterior em aço inox espelhado)
<b>Subteto</b>	AC235 (teto decorativo curvo modern steel (ilum. lat. def. inox))
<b>Espelho</b>	AC280 (espelho inestilhaçável na met. superior da cabina na cor natural fosco)
<b>Iluminação</b>	CFL (fluorescente)
<b>Rodapé</b>	AC270 (rodapé nos painéis laterais e posterior em alumínio anodizado natural) AC300 (ventilador montado na parte traseira da cabina com acionamento temporizado)
<b>Acessórios da Cabina</b>	S56 (sintetizador de voz)
<b>Reabertura da Porta da Cabina</b>	C34 (lambda)
<b>Acionamento da Porta da Cabina</b>	AUT ( automática)
<b>Soleira Frontal</b>	AP7 (avanço de soleira metálico)
<b>Distancia Entre Andares – Piso a Piso (mm)</b>	Distancia entre andares – piso a piso (mm) 3740 (1; 2) Distancia entre andares – piso a piso (mm) 3750 (0)
<b>Botoeira de Andar</b>	Botão NEL com anel iluminado vermelho – sem sinalização (iguais em todos os andares)
<b>Sinalização de Pavimentos</b>	Tipo Otis Solution HPI vermelho marco (0) Sem sinalização nos pavimentos (1; 2; 3)
<b>Lanterna Gongo</b>	Tipo Otis Solution SHL vermelho marco (iguais em todos os andares)
<b>Portas de Pavimentos</b>	Painéis e marcos MRF MARCO ESTREITO em aço inox escovado (iguais em todos os andares)
<b>Quantidade da Soleira Frontal</b>	4 (AP-7)
<b>Características Adicionais</b>	Anti raio; Botão de alarme; Proteção contra chamadas falsas na cabina; Dispositivo anti movimento; Filtro anti poluição (interferência eletromecânica); Estacionamento automático em pavimento Pré selecionado; Botões mecânicos no carro; Chamada de carro para pavimento inferior (chave na TCBC); Chamada de carro para pavimento superior (chave na TCBC); Indicador de direção no carro (na coluna);

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	<p>Luz fluorescente no carro; Chave para cancelamento de chamadas de pavimento (chave na TCBC); Tempos diferentes de abertura de portas; Luz de chamada registrada no carro; Proteção contra carro demorado com forçador; Chave para desativar operação das portas (na TCBC); Proteção contra deslizamento de cabos; Preferência direcional; Botão de abrir portas; Operador AT-120; Tempo de proteção da porta; Tempo extra de porta (ajustável); Indicador de zona de porta (na TCBC); Iluminação de emergência; Operação de emergência e resgate; Contato de tensor do limitador de velocidade; Botões mecânicos no pavimento; Luz de chamada registrada no pavimento; Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle); Serviço independente; Inspeção no topo do carro; Ultrapassagem automática com carro lotado; Célula de carga; Zoneamento (para carros em grupos); Forçador (com porta automática no pavimento); Contato do limitador de velocidade; Chave de emergência no poço; Chave de emergência no poço (somente com portas opostas); REM ready; Dispositivo de inspeção de cintas remoto; Dispositivo de fita frouxa; Operação de portas semi-seletiva (somente com portas opostas); Limite final para inspeção; Limite final de inspeção (6LS); Chave de segurança acionada; Termo contato no motor.</p>
<b>Abertura Livre de Porta</b>	800 mm
<b>Altura Livre da Porta</b>	2000 mm
<b>Altura Interna da Cabina</b>	2500 mm
<b>Frente Interna da Cabina</b>	1100 mm
<b>Lado Interno da Cabina</b>	1400 mm
<b>Corrimão ao Fundo</b>	STDD13 (corrimão ao Fundo standard para D13)
<b>Corrimão Oposto ao Lado POC</b>	STDD13 (corrimão oposto ao POC standard para D13)

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Corrimão ao Lado POC	STDD13 (corrimão ao lado POC standard para D13)
Estética	A (exclusive – painéis de cabina em aço inox escovado)
Cédula de Carga	LWT (cédula de carga)



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
06	286 - FATEC ITATIBA Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 – Jardim Salessi – Itatiba/SP Telefone: (11) 4524-3221
1 (hum) PLATAFORMA (MARCA UZATECH ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Dimensão (mm)	1100x1400/900x1400
Portas	Panorâmica
Rebaixamento (mm)	100
Alimentação Elétrica (V)	220V trifásico
Dimensões da Porta (mm)	900x1100
Potência do Motor	2 CV
Acionamento	Pistão Hidráulico
Baterias	2x12V
Perfil	Alumínio
Acabamento Interno	Inox 304
Pintura	Eletrostática
Capacidade de Carga	Até 250kg



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

LOTE 02	
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Rua Antonio Almeida Leite, 913 – Jardim Paulista – Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 / 3326-6121
1 (hum) Elevador (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Características de Transporte	Social
Número de Unidades de Fornecimento	1 (uma)
Capacidade	9 pessoas ou 675 kg - cadeirante
Percurso	3,6 m
Velocidade	0,75 m/s
Paradas / Entradas	2
Denominação dos Pavimentos	0, 1
Cabina	O design da Linha Schindler 3100 posiciona a botoeira de comando no painel lateral e luminária no teto em forma elíptica que acompanha as ultimas tendências de design europeu.
Acabamentos:	
Tetos	Em aço com pintura esmalte poliéster no tom cinza
Piso	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. Para as cabinas destinadas ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento a Norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil devera obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos e receber acabamento antiderrapante.
Altura Livre Interna	2,2 m
Medida de Frente	1,2 m
Medida de Fundo	1,4 m
Corrimão	Em aço com acabamento na cor cinza Genève ou preto para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário.
Posicionamento do Corrimão	No painel do fundo.
Comando	Painel de comando modelo Push Buttons Decimal com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas. Neste modelo a botoeira de comando apresentara a numeração de pavimentos relacionada no item Paradas. A sinalização será proporcionada pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	permanecendo durante todo o trajeto ate a chegadas da cabina ao pavimento de destino.
<b>Componentes Incluídos:</b>	
<b>Espelho Inestilhaçável</b>	Instalado na parte superior do painel de fundo, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
<b>Intercomunicador</b>	Integrado ao painel de comando da cabina, permite a conexão com a portaria do edificio e com o painel de controle do sistema instalado no ultimo pavimento.
<b>Limitador de Carga</b>	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
<b>Despacho para o Carro "Lotado"</b>	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
<b>Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle</b>	Microprocessador de ultima geração, alta perfomance e padrão internacional. Projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída, sua instalação ocupa a coluna da porta do ultimo pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo nível de ruído e consumo de energia o sistema é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edificio.
<b>Motor</b>	Trifásico 220 V, 60Hz
<b>Sistema de Operação de Chamadas</b>	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.
<b>Botoeiras de Pavimento</b>	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida cada botoeira recebera um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para o pavimento inferior.
<b>Portas de Pavimento</b>	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	operação rápida e precisa.
<b>Alturas das Portas</b>	2000 mm
<b>Abertura das Portas</b>	800 mm
<b>Batentes para as Portas de Pavimentos</b>	Os batentes serão fornecidos em conjunto e com o mesmo acabamento das portas de pavimento.
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada da cabina ao pavimento.
<b>Acabamentos de Portas de Pavimentos</b>	
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de direção acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Acabamento para portas de pavimento: As portas serão construídas de chapas de aço
	Pavimento(s) onde a(s) porta(s) terá(ão) o acabamento acima descrito: Todos os pavimentos.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
02	136 - ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO Rua Bezerra De Menezes, 215 – Vila Independência – Tupã/SP Telefone: (14) 3496-1520
<b>1 (hum) Elevador (MARCA THOR ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Tipo	Classe A – pessoas e carga
Capacidade	8 pessoas / 600 kg
Percurso Aproximado	2 paradas / 3000 mm
Velocidade Aproximada	45 m/min
Dimensões Aproximadas do Fosso	1600 mm x 2000 mm
Dimensões Aproximadas da Cabina	1100 mm x 1400 mm x 2100 mm. Cabina construída em filamentos metálicos com 01 porta automática, confeccionada em aço inox, e chave de segurança que se as mesmas estiverem abertas, não será permitido o acionamento da cabina e ainda corrimão para deficientes.
Maquina Acionamento	Motor, freio e redutor.
Freio de Emergência	Mecânico de ação imediata em caso de ruptura dos
Armação da Cabina	Construída em perfis de aço, com dispositivo de segurança, para proporcionar uma frenagem de segurança conforme as Normas Técnicas. Cursores revestidos em Nylon, garantindo maior durabilidade e suavidade no funcionamento.
Botoeira da Cabina	Tipo coluna, confeccionada em chapa de aço inox espelhado, contendo botões 1,2 e alarme, que possibilita manter a porta aberta e saída para interfone. leitura em Braille e chave PACRI.
Porta de Pavimento	02 (duas) portas de acionamento automático com abertura de 800 mm e acabamento em epóxi.
Comando	Eletrônico universal. Equipamento conforme descrição acima com todos componentes mecânicos e elétricos, devidamente montado e instalado na obra, sistema e quadro de comando elétrico devidamente montado e instalado. Todo material e mão de obra para execução dos serviços descritos.
Acabamento Geral	Estrutura e partes pintadas serão fornecidas com uma demão de Primer Anticorrosivo Oxido de Zinco
Acabamento da Cabina	Em aço inox.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

LOTE 03	
REGIÃO DE SANTOS / SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	<b>107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN</b> Avenida Monteiro Lobato, 8.000 – Balneário Jussara – Mongaguá/SP Telefone: (13) 3448-3800 / 3448-3837 / 3448-3818
<b>1 (hum) Elevador (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Capacidade de Carga	08(oito) pessoas ou 600 Kg
Velocidade	24 m/min
Percurso (Aproximado)	4,00m
Dimensões da Cabine	1,10 m x 1,40 m x 2,20 m
Dimensões da Caixa de Corrida	1,80 m x 1,90m
Nº de Paradas	02
Entradas (Unilaterais)	02
Paradas	Automáticas, ao nível dos pisos
Montagem	Em poço e caixa de alvenaria
Portas dos Pavimentos	02 (duas) tipo corrediça automática em aço inox
Porta de Cabine	Em número de 01 (uma) tipo corrediça automática
Acabamento da Porta Da Cabine	Em chapa de aço inox escovado
Acabamento da Cabine	Medindo 1,10 m de largura x 1,40 m de profundidade x
Quadro de Comando	Automático, microprocessado
Botoeira da Cabine	Com espelho em aço inox, com 05 (cinco) botões gravados: T, 1º, digital AL, PO e LUZ com gravações em Braille e chave liga e desliga
Botoeiras dos Pavimentos	Em número de 02 (duas), com espelho em aço inox, com 01 (hum) botão de chamado + digital e Braille
Guias	Tipo "T" 161
Freio de Segurança	Tipo cunha temperado
Central Hidráulica	No piso inferior
Motor	Trifásico 220/380 V
Suspensão	Por meio de um atuador hidráulico com 3,60 m
Acabamento das Partes Ferrosas	Pintadas com fundo primer padrão BASS

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
02	<b>035 – ETEC ARISTÓTELES FERREIRA</b> Avenida Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida – Santos/SP Telefone: (13) 3236-9998
<b>1 (hum) Elevador (MARCA OTIS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Linha	Otis Solution
Estética	Exclusive
Modelo	Y-VF1-0810-8ª-MD
Cond.	Apartamento – social
Numero	1 (Nº I)
Percurso	10,98
Paradas	4 (T;1;2;3)
Entradas	4 – todas do mesmo lado
Capacidade	630 kg – oito passageiros
Velocidade (m/s)	1,00 m/s
<b>Tensão</b>	
Iluminação	110 volts
Motriz	220 volts
Frequência	60 hertz
<b>Máquina de Tração</b>	
Cond.	Com engrenagem
Localização	Em cima da caixa
<b>Motor</b>	
Cond.	Frequência variável
Nº part/hora	120
<b>Controle</b>	
Cond.	VFI – coletivo descida
<b>Características</b>	
Adicionais	Dispositivo especial para serviço de bombeiros; Ultrapassagem automática com carro lotado; Simplex; Relógio digital; Sistema de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle); Botões de chamada (inserto em Braille); Anti-raio. Proteção contra inversão / falta de fase; Serviço independente; Sistema de segurança para casa de maquinas em dois níveis; Estacionamento automático em pavimento pré-selecionado; Proteção contra chamadas falsas na cabina.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Sinalização</b>	
<b>Pavimento(s)</b>	Todas – indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura.
<b>Carro</b>	Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos.
<b>Botoeiras</b>	
<b>Pavimento(s)</b>	Botoeira instalada no marco metálico da porta do
<b>Carro</b>	NEL prateado com inserto Braille fosco pintado na cor preta; Botão de alarme; Placa face do POC montado no centro do painel lateral em aço inox escovado.
<b>Cabina(s)</b>	
<b>Painel Frente</b>	Frente e painéis de porta com acabamento em aço inox escovado.
<b>Painel Lateral ao POC</b>	Painel lateral em aço inox escovado.
<b>Painel Lateral Oposto ao POC</b>	Painel lateral em aço inox escovado.
<b>Painel Posterior</b>	Painel posterior em aço inox escovado.
<b>Rodapé</b>	Rodapé nos painéis laterais e posterior com acabamento em alumínio anodizado na cor natural.
<b>Centro da Cabina</b>	Cantos retos no painel posterior com acabamento em aço inox escovado.
<b>Teto</b>	Teto decorativo Curvo Lux Steel (iluminação central – defletor inox escovado)
<b>Altura Interna</b>	2300 mm
<b>Piso</b>	Piso rebaixado com 25 mm de espessura e com acabamento por conta do cliente.
<b>Iluminação</b>	Fluorescente, no teto da cabina.
<b>Espelho</b>	Espelho na metade do painel superior do fundo em material plano, inestilhaçável, não bisotado com suportes em alumínio anodizado na cor natural.
<b>Corrimão do Fundo</b>	Corrimão no painel do fundo com acabamento em alumínio anodizado na cor natural fosco.
<b>Acessórios</b>	Sintetizador de voz.
<b>Porta da Cabina</b>	
<b>Cond.</b>	De correr, dois painéis abrindo ao lado.
<b>Acabamento</b>	Frente e painéis de porta com acabamento em aço inox escovado.
<b>Acionamento</b>	Automático.
<b>Reabertura</b>	Foto célula para reabertura de portas.
<b>Porta de Pavimento</b>	

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Cond.</b>	De correr, dois painéis abrindo ao lado; Abertura e altura livre: 0,80 m x 2,00 metros.
<b>Acabamento</b>	Todas – painéis e marcos de portas preparados em chapa de aço inox escovado.
<b>Acionamento</b>	Automático.
<b>Soleiras</b>	Estrutura de ferro para apoio da soleira.
<b>Alizares</b>	Pelo cliente.
<b>Arranjo do Contrapeso</b>	Contrapeso de fundo.
<b>Medidas de Caixa Necessárias</b>	
<b>Frente</b>	1800 mm.
<b>Lado</b>	2000 mm.
<b>Última Altura</b>	4700 mm.
<b>Poço</b>	1400 mm.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
03	251 - FATEC TAUBATÉ Avenida Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José – Taubaté/SP Telefone: (12) 3602-2708 / 3602-2709
<b>1 (hum) Elevador (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Características de Transporte</b>	Social
<b>Número de Unidades de Fornecimento</b>	1 (uma)
<b>Capacidade</b>	9 pessoas ou 675 kg – deficiente físico
<b>Percurso</b>	6,6 m
<b>Velocidade</b>	1,0 m/s
<b>Paradas / Entradas</b>	3
<b>Denominação dos Pavimentos</b>	0,1,2
<b>Cabina</b>	Com design modelo e esmerado acabamento de suas cabinas, os elevadores da linha Schindler 3300 superam as mais exigentes expectativas de espaço, silêncio e design contribuindo para a valorização do patrimônio dos investidores e condôminos.
<b>Modelo de Cabina</b>	Mediterranée
<b>Acabamentos:</b>	
<b>Tetos</b>	Em aço inoxidável escovado, com luminárias no teto, junto a cada um dos painéis laterais, de design moderno, proporcionam iluminação equilibrada em
<b>Painel Frontal e Porta de Cabina</b>	Em chapa de aço inoxidável escovado
<b>Painéis laterais</b>	Em chapa de aço inoxidável escovado
<b>Painel do Fundo</b>	Chapa de aço inoxidável escovado
<b>Piso</b>	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. Para as cabinas destinadas ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento a Norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos e receber acabamento antiderrapante.
<b>Dimensões da Cabina</b>	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
<b>Altura Livre Interna</b>	2,2 m
<b>Medida de Frente</b>	1,20 m
<b>Medida de Fundo</b>	1,40 m
<b>Corrimão</b>	Em aço com acabamento na cor cinza Genève ou Preto para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário.
<b>Posicionamento do Corrimão</b>	Nos painéis laterais e de fundo.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Porta de Cabina</b>	De correr, abertura lateral ou central, nas medidas equivalentes as portas de pavimento.
<b>Comando</b>	Painel de comando modelo Push Buttons em vidro de segurança com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas.
<b>Botoeira da Cabina</b>	A botoeira da cabina apresentara a numeração de pavimentos relacionada no item "Paradas". Em sua parte superior um display digital acompanhado de setas direcionais indica a posição e o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.
<b>Indicador de Posição na Cabina</b>	Em sua parte superior um display digital acompanhado de setas direcionais indica a posição e o sentido de direção de direção da cabina durante subida e descida.
<b>Componentes Incluídos:</b>	
<b>Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas</b>	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
<b>Digital Voice</b>	Para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nas especificações de elevadores dimensionados para transporte de portadores de deficiência física.
<b>Espelho Inestilhaçável</b>	Instalado na parte superior do painel, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
<b>Intercomunicador</b>	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
<b>Limitador de Carga</b>	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
<b>Despacho para o Carro "Lotado"</b>	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
<b>Acionamento</b>	Máquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	tensão e frequência variáveis – VVVF malha fechada – para controle da velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
<b>Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle</b>	Bionic V, microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional foi projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída. Sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído, o sistema Bionic V é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
<b>Motor</b>	Trifásico 220 V, 60Hz
<b>Botoeiras de Pavimento</b>	
<b>Botoeiras de Pavimento Push Buttons</b>	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para os subsolos.
<b>Portas de Pavimento</b>	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.
<b>Alturas das Portas</b>	2000 mm
<b>Abertura das Portas</b>	800 mm
<b>Batentes para as Portas de Pavimentos</b>	Os batentes serão fornecidos em conjunto com as portas de pavimento.
<b>Acabamento para Batentes de Portas de Pavimento</b>	Os batentes receberão o mesmo acabamento dado as portas de pavimento de cada andar.
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada da cabina ao pavimento.
<b>Indicador de Posição e Acabamentos de Portas de Pavimentos</b>	

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Na botoeira de pavimento haverá um indicador de posição digital de 1". Nesse indicador um sistema de mensagens registrara que o carro esta fora de serviço caso esteja desligado ou em operação de manutenção.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Posição acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Indicação de direção nos pavimentos: Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Direção acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Acabamento para portas de pavimento: Em aço inoxidável escovado.
	Pavimento(s) onde a(s) porta(s) terá(ão) o acabamento acima descrito: Todos os pavimentos.
<b>LOTE 04</b>	
<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>
<b>01</b>	<b>138 - ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO</b> Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jardim Paulista – Fernandópolis/SP Telefone: (17) 3462-3030 / 3462-3311 / 3442-7505
<b>1 (hum) Elevador (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Características de Transporte</b>	Social
<b>Número de Unidades de Fornecimento</b>	1 (uma)
<b>Capacidade</b>	9 pessoas ou 675 kg – deficiente físico
<b>Percurso</b>	10,2 m
<b>Velocidade</b>	0,75 m/s
<b>Paradas / Entradas</b>	4
<b>Denominação dos Pavimentos</b>	0, 1, 2, 3
<b>Cabina</b>	O design da Linha Schindler 3100 posiciona a botoeira de comando no painel lateral e luminária no teto em forma elíptica que acompanha as ultimas tendências de design europeu.
<b>Acabamentos:</b>	

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Tetos</b>	Em aço com pintura esmalte poliéster no tom cinza Genève luminária de design moderno, proporcionando iluminação equilibrada em todo o
<b>Painel Frontal e Porta de Cabina</b>	Em chapa de aço com acabamento em pintura esmalte poliéster na cor cinza geneve.
<b>Painéis Laterais e de Fundo</b>	Em chapa de aço com acabamento em pintura esmalte poliéster na cor cinza geneve.
<b>Piso</b>	Revestido com placas vinílicas pastilhadas anti derrapantes na cor preta.
<b>Dimensões da Cabina</b>	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
<b>Altura Livre Interna</b>	2,2 m
<b>Medida de Frente</b>	1,20 m
<b>Medida de Fundo</b>	1,40 m
<b>Corrimão</b>	Em aço com acabamento na cor cinza Genève ou preto para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário.
<b>Posicionamento do Corrimão</b>	Nos painéis laterais e de fundo.
<b>Comando</b>	Painel de comando modelo Push Buttons Decimal com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas. Neste modelo a botoeira de comando apresentara a numeração de pavimentos relacionada no item Paradas. A sinalização será proporcionada pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim permanecendo durante todo o trajeto ate a chegadas da cabina ao pavimento de destino.
<b>Componentes Incluídos:</b>	
<b>Digital Voice</b>	Sinal de voz digitalizada que indica a próxima parada do elevador. Este dispositivo esta disponível nas especificações de elevadores dimensionados para transporte de portadores de deficiência física.
<b>Espelho Inestilhaçável</b>	Instalado na parte superior do painel, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
<b>Chave Fora de Serviço</b>	Quando instalada no batente do andar principal tem a função de paralisar temporariamente o elevador.
<b>Intercomunicador</b>	Integrado ao painel de comando da cabina, permite a conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no ultimo pavimento.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Limitador de Carga</b>	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
<b>Despacho para o Carro "Lotado"</b>	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
<b>Acionamento</b>	Máquina de tração sem engrenagens especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF – para controle da velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
<b>Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle</b>	Microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional. Projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída, sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo nível de ruído e consumo de energia o sistema é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
<b>Motor</b>	Trifásico 220 V, 60Hz
<b>Sistema de Operação de Chamadas</b>	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.
<b>Botoeiras de Pavimento</b>	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida cada botoeira receberá um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para o pavimento inferior.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Portas de Pavimento</b>	De correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral funcionam simultaneamente com as portas de cabina. Equipadas com motor controlado por frequência variável para uma operação rápida e precisa.
<b>Alturas das Portas</b>	2000 mm
<b>Abertura das Portas</b>	900 mm
<b>Batentes para as Portas de Pavimentos</b>	Os batentes serão fornecidos em conjunto e com o mesmo acabamento das portas de pavimento.
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada da cabina ao pavimento.
<b>Indicador de Posição e Acabamentos de Portas de Pavimentos</b>	
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Na botoeira de pavimento haverá um indicador de posição digital de 1". Nesse indicador um sistema de mensagens registrará que o carro está fora de serviço caso esteja desligado ou em operação de manutenção.
<b>Pavimento(s) Onde Será Instalado o Indicador de Posição Acima Descrito</b>	O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos.
<b>Indicação de Direção nos Pavimentos</b>	Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.
<b>Pavimento(s) Onde Será Instalado o Indicador de Direção Acima Descrito:</b>	O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos.
<b>Acabamento para Portas de Pavimento</b>	As portas serão construídas de chapas de aço com acabamento em esmalte sintético em uma das cores oferecidas no catálogo de apresentação do produto.
<b>Pavimento(s) Onde a(s) Porta(s) Terá(ão) o Acabamento Acima Descrito</b>	Todos.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
02	171 - FATEC JALES Rua Vicente Leporace, 2360 – Jardim Trianon – Jales/SP Telefone: (17) 3621-6911 / 3632-2239
<b>2 (dois) Elevadores (MARCA UPLINE ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações Elevador 01</b>	
<b>Características</b>	Modelo UF50ER, elevador para Condomínio comercial, tipo hidráulico, com capacidade para 300 Kg, ou 04 pessoas, alimentação elétrica TRIFÁSICA de 220V 60Hz, máquina central hidráulica – 180 litros compatível a sua utilização, comando computadorizado, automático de 02 (duas) velocidades, para quatro (02) paradas.
<b>Cabine</b>	Laterais em aço INOX escovados, fundo de pintura epox ou similar, com iluminação fluorescente, sub teto em aço inox e acrílico branco leitoso piso preparado para receber pedra de granito, medindo 1,10 x 1,20 x 2,20, com porta do tipo automáticas, vão livre de 0,80 x 2,00 a entrada, com sensores de infravermelho interrompendo seu percurso se obstruir sua passagem.
<b>Pavimentos</b>	02 (dois) paradas. Nas portas, do tipo eixo vertical de abertura manual e fechamento automático, contato elétrico (parando automaticamente se interrompido seu percurso) em acabamento de aço carbono com pintura epox, botoeira em aço inox com botões auto iluminados e indicador de andar digital.
<b>Poço</b>	Uma área de 1.30x 1,30m (área bruta) em todo o percurso: E o percurso de 3,40, b) uma área de 1,00 x 1,20 x 1,40 no térreo ao lado do elevador, para instalação da casa de máquinas.
<b>Dimensionamento e Configurações Elevador 02</b>	
<b>Características</b>	Modelo UN50I, elevador para Condomínio comercial, tipo hidráulico, com capacidade para 450 Kg, ou 06 pessoas, alimentação elétrica TRIFÁSICA de 220V 60Hz, máquina central hidráulica – 180 litros compatível a sua utilização, comando computadorizado, automático de 02 (duas) velocidades, para quatro (02) paradas.
<b>Cabine</b>	Laterais em aço INOX escovados, e vidro temperado 8mm, com aplicação de fundo de pintura epox ou similar, com iluminação fluorescente, sub teto em aço inox e acrílico branco leitoso piso preparado para receber pedra de granito, medindo 1,00 x 1,40

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	x 2,20, com porta do tipo AUTOMATICAS, vão livre de 0,80 x 2,00 a entrada, com sensores de infravermelho interrompendo seu percurso se obstruir sua passagem.
<b>Pavimentos</b>	02 (Dois) PARADAS. Nas portas, do tipo eixo vertical de abertura manual e fechamento automático, contato elétrico (parando automaticamente se interrompido seu percurso) em acabamento de aço carbono com pintura epox, botoeira em aço inox com botões auto iluminados e indicador de andar digital.
<b>Poço</b>	Será de estrutura metálica auto portante com partes fechadas com chapas de aço carbono e com pinturas em epox, e outra em vidros translúcidos, a) uma área de 1.60x 1,80m (área bruta) em todo o percurso: b) uma área de 1,00 x 1,20 x 1,40 no térreo ao lado do elevador, para instalação da casa de máquinas.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

LOTE 05	
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	032 - ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRASIO DE TOLEDO (AGRÍCOLA) Rodovia Raposo Tavares, Km 561 – Pontilhão – Presidente Prudente /SP Telefone: (18) 3222-8466 / 3223-2067
<b>1 (hum) Elevador (MARCA MULT ELEV ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Capacidade de Carga	08(oito) pessoas ou 600 Kg
Cabina	Confeccionada em chapa de aço inoxidável, corrimão em aço inoxidável em suas laterais, teto em acrílico translúcido e detalhes em aço inoxidável, piso rebaixado para receber granito, capacidade para 8 (oito) passageiros ou 600kg
Porta de Cabina	Automática, abertura lateral, confeccionada em aço inoxidável escovado, vão livre de 2000 x 800mm, dotada de Barreira Eletrônica Infravermelha 74 feixes
Portas de Pavimento	Do mesmo lado, abertura lateral, automáticas simultâneas (abertura junto com a porta da cabina) vão livre de 2000 x 800mm e confeccionadas em aço
Botoeira de Cabina	Placa de aço inoxidável escovado, IPD (indicador de posição digital) com botões de chamada auto iluminado, codificação em Braille.
Intercomunicador	Sistema de chamada de emergência e comunicação com a portaria
Botoeiras de Pavimentos	Confeccionadas em placa de aço inoxidável escovado, IPD (indicador de posição digital), com botões de micro curso auto iluminados, e codificação em Braille
Quadro de Comando	Eletrônico, Micro processado, de alto desempenho
Motorização	Unidade hidráulica marca Wittur, munida de motor trifásico acoplado a uma bomba de fluxo em um reservatório confeccionado em chapa de aço carbono com pintura própria para não sofrer ataque de óleo, tanque de 110 litros, motor 10,5 HP, Bomba 90 l/min., Partida Direta (alimentação 3 x 220 VCA, 60 Hz), velocidade de 30 m/min., bloco de válvulas direcionadas de subida e decida em duas velocidades e com medidor do nível do óleo
Suspensão	Cilindro hidráulico marca Wittur, indireto lateral (tração dupla), munido de válvula anti-queda que mantém o óleo no interior do pistão caso haja rompimento da <u>manqueira hidráulica</u>
Válvula de Resgate	Na falta de energia elétrica poderá ser acionado manualmente, fazendo com que a cabina desça em velocidade reduzida até o andar inferior, liberando

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
02	<b>157 - FATEC PRESIDENTE PRUDENTE</b> Rua Teresina, 75 – Vila Paulo Roberto – Presidente Prudente/SP Telefone: (18) 3916-7887 / 3917-2064
<b>1 (hum) Elevador (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Características de Transporte</b>	Social
<b>Número de Unidades de Fornecimento</b>	1 (uma)
<b>Capacidade</b>	9 pessoas ou 675 kg – deficiente físico
<b>Percurso</b>	7,7 m
<b>Velocidade</b>	0,75 m/s
<b>Paradas / Entradas</b>	3
<b>Denominação dos Pavimentos</b>	0,1,2
<b>Cabina</b>	O design da linha Schindler 3100 posiciona a botoeira de comando no painel lateral e luminária no teto em forma elíptica que acompanha as últimas tendências de design europeu.
<b>Acabamentos:</b>	
<b>Teto</b>	Em aço com pintura esmalte poliéster no tom cinza Genève luminária de design moderno, proporcionando iluminação equilibrada em todo o ambiente.
<b>Piso</b>	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. Para as cabinas destinadas ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento a Norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos e receber acabamento antiderrapante.
<b>Dimensões da Cabina</b>	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
<b>Altura Livre Interna</b>	2,2 m
<b>Medida de Frente</b>	1,20 m
<b>Medida de Fundo</b>	1,40 m
<b>Corrimão</b>	Em aço com acabamento na cor preta para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário. Para cabinas destinadas ao transporte de pessoas portadoras de deficiência física. Será utilizado o modelo tubular reto e cor contrastante com os painéis da cabina.
<b>Posicionamento do Corrimão</b>	Nos painéis laterais e de fundo.
<b>Material do Corrimão</b>	Em esmalte no tom preto contrastante com os painéis da cabina.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

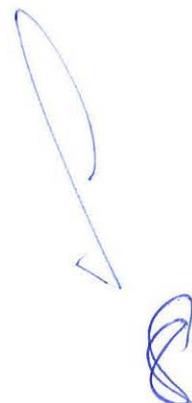
<b>Porta de Cabina</b>	De correr, abertura lateral, nas medidas equivalentes as portas de pavimento.
<b>Comando</b>	Painel de comando modelo Push Buttons Decimal com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas. Neste modelo a botoeira de comando apresentara a numeração de pavimentos relacionada no item paradas. A sinalização será proporcionada pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim permanecendo durante todo o trajeto ate a chegada da cabina ao pavimento de destino.
<b>Indicador de Posição na Cabina</b>	Será instalada acima da botoeira de cabina um display digital acompanhado de setas direcionais indicando a posição e o sentido de direção de direção da cabina durante subida e descida.
<b>Componentes Incluídos:</b>	
<b>Digital Voice</b>	Sinal de voz digitalizada que indica a próxima parada do elevador. Este dispositivo está disponível nas especificações de elevadores dimensionados para transporte de portadores de deficiência física.
<b>Espelho Inestilhaçável</b>	Instalado na parte superior do painel de fundo, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de
<b>Chave Fora de Serviço</b>	Quando instalada no batente do andar principal tem a função de paralisar temporariamente o elevador.
<b>Intercomunicador</b>	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último
<b>Limitador de Carga</b>	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
<b>Despacho para o Carro "Lotado"</b>	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
<b>Acionamento</b>	Maquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF malha fechada – para controle da velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
<b>Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle</b>	Microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional foi projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo nível de ruído e consumo de energia o sistema é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
<b>Motor</b>	Trifásico 220 V, 60Hz
<b>Sistema de Operação de Chamadas</b>	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção unidirecional.
<b>Sistema de Operação em Caso de Incêndio</b>	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. A cabina, ao chegar ao pavimento principal, ficará estacionada e desligada.
<b>Botoeiras de Pavimento</b>	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas um botão para seleção de chamadas.
<b>Portas de Pavimento</b>	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.
<b>Alturas das Portas</b>	2000 mm
<b>Abertura das Portas</b>	800 mm
<b>Batentes para as Portas de Pavimentos</b>	Os batentes serão fornecidos em conjunto com as portas de pavimento.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Acabamento para Batentes de Portas de Pavimento</b>	Os batentes receberão o mesmo acabamento dado as portas de pavimento de cada andar.
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada da cabina ao pavimento.
<b>Indicador de Posição e Acabamentos de Portas de Pavimentos</b>	
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Sobre a porta do pavimento haverá um indicador de posição multissegmento de 2com setas que indicam o sentido de viagem da cabina, conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Posição acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Indicação de direção nos pavimentos: Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Direção acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Acabamento para portas de pavimento: Em aço inoxidável escovado.
	Pavimento(s) onde a(s) porta(s) terá(ão) o acabamento acima descrito: Todos os pavimentos.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
03	177 - FATEC ARAÇATUBA (PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIRA PRADO) Avenida Prestes Maia, 1764 – Jardim Ipanema – Araçatuba/SP Telefone: (18) 3625-9914/ 3625-9917
<b>1 (hum) Elevador (MARCA IDEAL ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Instalação</b>	Para a instalação, foi necessária a execução do poço do elevador e da casa de maquinas, em alvenaria e concreto armado, conforme direcionamento de projeto. A caixa do elevador foi executada em estrutura metálica conforme direcionamento de projeto, revestido com vidro laminado incolor 10 mm. Este item foi executado integralmente pela construtora.
<b>Cabina</b>	Construída em chapa de inox escovado 304, conjugado com friso de aço inox polido, corrimão em tubo de aço inoxidável nos painéis laterais e guarda corpo no painel do fundo, iluminação através de lâmpadas fluorescentes sobre o teto falso com grelha cromada, intercomunicador – central telefônica, botoeira com codificação em Braille, indicador de posição digital (IPD) com display de 7 segundos, digitalizador de voz (posição, deslocamento e porta aberta), sinal sonoro (tipo gongo) de aproximação, luz de emergência, dispositivo de alarme cabina/portaria e ventilador. O piso da cabina será preparado para receber piso de granito (2 cm).
<b>Portas da Cabina e de Pavimentos</b>	Porta da cabina de duas folhas laterais em aço inox escovado com vão de 0,80 x 2,00 m, cortina eletrônica que reabre instantaneamente a porta quando obstruída por pessoa ou objeto no seu trajeto de fechamento, além do dispositivo mecânico que destrava as folhas de porta caso as mesmas sejam forçadas por pessoa ou objeto no seu trajeto de fechamento. Duas portas automáticas de duas folhas laterais em aço inox escovado com vão de 0,80 x 2,00 m, dotadas de trinco com contato elétrico que se abrem simultaneamente com a porta da cabina.
<b>Botoeira de Pavimento</b>	Em numero de duas instaladas nos marcos das portas, confeccionadas em placa de aço inoxidável escovado com botão de chamada que ao serem acionados iluminam-se registrando a chamada através de led's vermelhos e com código Braille indicando o andar chumbado no botão.
<b>Quadro de Comando</b>	Micro processado, munido de dispositivo eletrônico

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	que na falta de energia elétrica faz com que a cabina desça em velocidade reduzida até o andar inferior e abrindo a porta para liberação de passageiros, eliminador de chamadas falsas, estacionamento preferencial.
<b>Guias</b>	Guias tipo "T", próprias para elevador, fixadas em suportes com espaçamento vertical de 1,50 m entre
<b>Motorização</b>	Central hidráulica importada, de procedência italiana, com baixo ruído, munida de motor trifásico acoplado a uma bomba de fuso e imersos no óleo em um reservatório confeccionado em chapa de aço carbono com pintura própria para não sofrer ataque do óleo, bloco de válvulas direcionais de subida e descida, em duas velocidades, dispositivo de excesso de carga (pressão máxima) e com medidor do nível de óleo. A central hidráulica em questão foi alojada em uma casa de máquinas localizada preferencialmente ao lado da caixa do elevador ou distância máxima de 6 m.
<b>Suspensão</b>	Por meio de cilindro hidráulico direto lateral munido de válvula antiquada que mantém o óleo no interior do pistão caso haja rompimento da mangueira hidráulica e com piso isto evitando a queda da cabina.
<b>Válvula de Resgate (alem do item 16)</b>	Na falta de energia elétrica poderá ser acionado manualmente, fazendo com que a cabina desça em velocidade reduzida até o andar inferior, liberando eventual usuário.
<b>Acabamento</b>	Todas as partes em aço carbono receberão tratamento anticorrosivo.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

### 3. Vistorias Mensais nos Equipamentos

3.1. Vistoria mensal do equipamento, casa de máquina, caixa do poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, efetuar testes de segurança conforme legislação em vigor; fornecimento dos diversos tipos de lubrificantes, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

### 4. Manutenção dos equipamentos

4.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ter por finalidade verificar e manter os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações do fabricante. Para execução da manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos ficarão a disposição da CONTRATADA em dia útil de segunda a quinta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44:00 horas semanais regulamentadas pela CLT e para atendimento e suporte remoto de 24 horas excluído em caráter emergencial através de contato por telefone de plantão.

### 5. MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.1. A CONTRATADA deverá executar preditiva, preventiva e corretiva no *EQUIPAMENTO*, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, seguindo, para tanto, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP.

5.2. Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva - PMP, são referenciais e sugestivos pelo CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que a empresa julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do *EQUIPAMENTO*.

5.3. A empresa Contratada deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando peças novas, originais e/ou compatíveis com a do fabricante.

5.4. Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - *marca, modelo, n.º da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário*, sendo que uma via do respectivo impresso deverá ser encaminhado para o Gestor da Unidade de Ensino.

5.5. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, excluindo o fornecimento de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamentos.

5.6. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

biodegradáveis), isolantes, tintas etc., **correrão às expensas da empresa Contratada**. As peças a serem substituídas deverão ser adquiridas pela Administração contratante.

5.7. Em caso de substituição de peças, destinadas a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, a execução deverá ser feita pela CONTRATADA, sempre com prévia autorização da CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar, por meio de Relatório Técnico, quais as peças e componentes necessários à reposição, seus QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, que permitam suas aquisições pela CONTRATANTE. Este Relatório deverá ser entregue ao gestor da Unidade de Ensino para deliberação.

5.9. Poderá a CONTRATADA ofertar orçamento para o mencionado fornecimento, que será objeto de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cujo pagamento será realizado em processo específico para tal fim.

5.10. Após a CONTRATADA entregar a documentação para substituição de peças na Unidade de Ensino, a mesma fará o encaminhamento da solicitação acompanhada de pesquisa de mercado à Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF.

5.11. Após a compra, o equipamento deverá ser entregue à Unidade de Ensino que encaminhará à CONTRATADA para fazer a substituição da peça, sem a cobrança de ônus para a Administração.

5.12. As peças a serem substituídas deverão ser entregues ao Gestor do Equipamento na Unidade de Ensino.

## 6. DO ATENDIMENTO

6.1. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

6.1.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada no período de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, para a colocação dos EQUIPAMENTOS em funcionamento normal ou outras providências. Os chamados deverão

## Administração Central Gabinete da Superintendência

ser atendidos em até 02 (duas) horas, após a solicitação da assistência. A regularização da operação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância. Caso haja a necessidade de reparo dos *EQUIPAMENTOS* em laboratório ou bancada e não houver a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, o CONTRATANTE poderá ampliar este prazo até a definitiva solução do conserto. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

6.1.3. Em situações específicas que requeiram maior tempo para a regularização da operação do elevador, deverão ser comunicadas e justificadas formalmente ao gestor do CONTRATANTE.

6.1.4. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes necessários para fazer tal manutenção.

6.1.5. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

6.1.6. Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou o atendimento, data e horário, sendo que uma via deverá permanecer com o gestor do contrato.

6.1.7. Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

**6.2. Manutenção Preditiva:** tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

6.2.1. Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2.2. A CONTRATADA deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

6.2.3. As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA.

6.3. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.
- A CONTRATADA deverá realizar periodicamente análise de óleo para subsidiar intervenções de substituição do fluido utilizado na unidade hidráulica, se for o caso.

6.3.1. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (6.3.7.3), assim como as prescrições do fabricante.

6.3.2. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva mensal nos equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, em consonância com o Plano de Manutenção Preventiva – PMP de que trata o item 6.3.7.3 deste. No curso dos trabalhos de prevenção, os equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00).

6.3.3. Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP (item 1.3.7 deste) são referenciais e deverão ser obrigatoriamente executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, correções e testes que a CONTRATADA julgar necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS, devendo a CONTRATADA justificar eventual inexecução.

6.3.4. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE. Deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 03 (três) dias, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

6.3.5.A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, para colocar o equipamento em condições de uso. Caso seja necessário a substituição de peças, o CONTRATANTE será responsável pela compra da peça e entregará a CONTRATADA para fazer a substituição, devendo a peça substituída ser devolvida ao CONTRATANTE.

6.3.6.Os serviços mencionados no subitem acima, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais de consumo e complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis e biodegradáveis), isolantes, tintas, incluído transporte, correrão às expensas da CONTRATADA.

6.3.7. Plano de Manutenção Preventiva – PMP

6.3.7.1. As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar TODAS as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

6.3.7.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

6.3.7.3. A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva mensais:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Cabina	Verificar funcionamento do painel de operação
	Verificar funcionamento do interfone na cabina
	Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso
	Verificar guarda corpo e espelhos
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança
	Verificar funcionamento dos indicadores
	Verificar funcionamento dos comandos
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Pavimento	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Casa Máquina	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)
	Limpeza geral casa de máquinas
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)
	Verificar limites de subida e descida

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Cabina	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações
	Limpeza geral
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Poço	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)
	Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)
	Verificar fundo do poço (limpeza)
	Verificar parachoques e sistemas de amortecimentos

**6.4. Atendimento de plantão:** deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados em período integral, para os casos emergenciais, como retirada de pessoa presa na cabina ou outras providências para normalização inadiável do funcionamento dos EQUIPAMENTOS.

**7. Manutenção preventiva deverá ser executada nos equipamentos como a seguir descrito, sem prejuízos das demais ações de manutenção necessárias à fiel execução dos serviços contratados:**

7.1. Na máquina de tração, rolamentos, motor, freio nos relês, chaves e contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, despacho, redutor, polia, mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, portas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem, limpeza, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, despacho, conjuntos eletrônicos, microprocessador, módulo de potência, fita seletora, pick-ups, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, guias, cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, reparos, motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes, freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, controle/seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de

## Administração Central Gabinete da Superintendência

sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, hidráulica: bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

### 8. Não fazem parte da manutenção preditiva, preventiva e corretiva os seguintes itens:

8.1. Serviços decorrentes de negligência, maus tratos, uso indevido ou abusivo, agente externo (umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, raios), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria e cabina do sistema de biometria, cartões de acesso, pistão e centralina.

### 9. Horários de execução dos serviços

#### 9.1. Horário normal de trabalho

9.1.1. De segunda a quinta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44:00 horas semanais regulamentadas pela CLT.

9.1.2. Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagens e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico.

9.1.3. Atender chamado da CONTRATANTE, para atendimento e suporte remoto 24 horas em caráter emergencial através de contato por telefones de plantão, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA.

9.1.4. Efetuar testes, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.

#### 9.2. Fora do Horário normal de trabalho

9.2.1. Manter, meios de contato imediato, quantos forem necessários, destinados exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es).

9.2.2. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

9.2.3. Informar quais os procedimentos destinados única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**9.3 LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

LOTE 01		
ITEM	REGIÃO DE CAMPINAS	QUANT.
01	105 - FATEC INDAIATUBA - DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA RUA DOM PEDRO I, 65 - CIDADE NOVA I - INDAIATUBA/SP CEP: 13334-100 TEL/FAX (19) 3885-1923 / 3885-1923	01
02	150 - ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA AVENIDA ALEXANDRE CARLOS DE MELO, 18 - JARDIM AEROPORTO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP - CEP: 13720-000 TEL./FAX (19) 3681-2389 / 3681-4357	01
03	183 - FATEC BRAGANÇA PAULISTA - JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA RUA DAS INDÚSTRIAS, 130 - UBERABA - BRAGANÇA PAULISTA/SP - CEP: 12926-674 - TEL./FAX (11) 4031-0628	01
04	218 - ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO AVENIDA PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, 630 - PARQUE SANTA BÁRBARA - ITAPIRA/SP - CEP: 13977-175 TEL/FAX (19) 3843-1171	01
05	276 - FATEC CAMPINAS AVENIDA CÔNEGO ROCCATO, 593 - JARDIM SANTA MÔNICA CAMPINAS/SP - CEP: 01382-015 TEL (19) 3216-6472 / 3216-6474	01
06	286 - FATEC ITATIBA RUA DANIEL PEÇANHA DE MORAES, 220 - JARDIM SALESSI ITATIBA/SP - CEP: 13251-140 TEL/FAX (11) 4524-3221	01

LOTE 02		
ITEM	REGIÃO DE MARÍLIA	QUANT.
01	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA LEITE, 913 - JD. PAULISTA OURINHOS/SP - CEP: 19907-000 TEL/FAX (14) 3322-4908 / 3326-6121	01
02	136 - ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO RUA BEZERRA DE MENEZES, 215 - VILA INDEPENDÊNCIA TUPÃ/SP - CEP: 17605-440 TEL./FAX (14) 3496-1520	01

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

LOTE 03		
ITEM	REGIÃO DE SANTOS / SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	QUANT.
01	107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 8.000 - BALNEÁRIO JUSSARA MONGAGUÁ/SP - CEP: 11730-000 TEL/FAX (13) 3448-3800 / 3448-3837 / 3448-3818	01
02	035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA AVENIDA DR. EPITÁCIO PESSOA, 466 - APARECIDA - SANTOS/SP CEP: 11030-600 TEL/FAX (13) 3236-9998	01
03	251 - FATEC TAUBATÉ AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, 525 - VILA SÃO JOSÉ TAUBATÉ/SP - CEP: 12070-610 TEL/FAX (12) 3602-2708 / 3602-2709	01

LOTE 04		
ITEM	REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	QUANT.
01	138 - ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO AVENIDA GERALDO ROQUETE, 135 - JARDIM PAULISTA FERNANDÓPOLIS/SP - CEP: 15600-000 TEL/FAX (17) 3462-3030 / 3462-3311 / 3442-7505	01
02	171 - FATEC JALES RUA VICENTE LEPORACE, 2.630 - JARDIM TRIANON - JALES/SP CEP: 15703-116 TEL/FAX (17) 3621-6911 / 3632-2239	02

LOTE 05		
ITEM	REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE	QUANT.
01	032 - ETEC PRESIDENTE PRUDENTE - (AGRÍCOLA) RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 561 - PONTILHÃO - CX POSTAL 3099 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP - CEP: 19053-205 TEL/FAX (18) 3222-8466 / 3223-2067	01
02	157 - FATEC PRESIDENTE PRUDENTE RUA TEREZINA, 75 - VILA PAULO ROBERTO - PRESIDENTE PRUDENTE/SP - CEP: 19046-230 TEL/FAX (18) 3916-7887 / 3917-2064	01
03	177 - FATEC ARAÇATUBA - PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO AVENIDA PRESTES MAIA, 1.764 - JARDIM IPANEMA ARAÇATUBA/SP - CEP: 16052-045 TEL/FAX (18) 3625-9914 / 3625-9917	01

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas cabe à Contratada:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2. Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de Serviços, responsáveis que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

10.3. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária, e garantir que as pessoas estão em conformidade com a legislação vigente;

10.4. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.5. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

10.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.7. Propiciar aos empregados, condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) uniformes e crachás.
- b) equipamentos de segurança no trabalho EPI's e EPC's.
- c) equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços.

10.8. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

10.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde estão instalados os equipamentos;

10.10 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);

10.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

10.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

10.13. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

10.14. Vistoriar anualmente todos os equipamentos e fornecer o RIA – Relatório de Inspeção Anual;

10.15. Informar através da ordem de serviço, o histórico das ações tomadas, e caso o equipamento não possa ser colocado em funcionamento imediatamente, será informado sobre as providencias que serão tomadas e a previsão do término do reparo;

10.16. Informar qualquer ocorrência de alterações de normas ou legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, propondo às respectivas atualizações;

10.17. Orientar, mediante solicitação, usuários e funcionários sobre utilização do elevador com segurança.

10.18. A empresa deverá manter as regularizações junto aos Órgãos Técnicos Fiscalizadores (SEGUR-4/SP, CREA/SP, CONFEA e Prefeituras) no decorrer da vigência contratual, as respectivas regularizações poderão ser exigidas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

10.19. A empresa devesse regularizar os equipamentos em questão junto as Prefeituras / Secretarias de Obras ou Equivalente, fornecendo documentação exigida pela Contratante no período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato e apresentar o RIA – Relatório de Inspeção Anual.

10.20. Todas e/ou quaisquer taxas referente as regularizações dos equipamentos correrão por conta da contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.

11.2. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água.

11.3. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos.

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

11.4. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA.

11.5. Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à SEGURANÇA e bom funcionamento do(s) elevador(es).

11.6. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

11.7. Efetuar a programação da manutenção preventiva a ser executada pela Contratada.

11.8. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

11.9. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.10. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

11.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11.12. O(s) Gestor(es) de cada Unidade Escolar deverão exigir da empresa vencedora, uma cópia do documento de concessão/licenciamento ou documento equivalente, emitido pela Prefeitura do Município, que a habilite a prestar tais serviços no Município.

11.13. Indicar instalações sanitárias.

## **12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

12.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

12.1.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

12.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

12.1.4. Não permitir que o técnico responsável pelos serviços execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

12.1.5. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(\*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

